



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**



MANUAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COMPREV

VERSÃO 1.1

JUNHO/2026



ÍNDICE

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA.....	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ABRANGÊNCIA.....	5
4. ÁREA RESPONSÁVEL PELA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	5
5. CONCEITOS OPERACIONAIS.....	5
6. PROCEDIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	7
ATUAÇÃO COMO REGIME INSTITUIDOR (RI).....	7
6.1. Identificação da Necessidade de Compensação Previdenciária.....	7
6.2. Abertura do Processo Administrativo de COMPREV.....	7
6.3. Instrução e Conferência Documental.....	8
6.4. Envio do Requerimento no Sistema COMPREV.....	8
6.5. Acompanhamento, Exigências e Análise.....	8
6.6. Deferimento, Indeferimento e Arquivamento.....	8
6.7. Dos prazos.....	9
6.8. Do acompanhamento e fiscalização.....	9
7. PROCEDIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	9
Atuação como Regime de Origem (RO).....	9
7.1. ETAPAS DO PROCESSO.....	14
8. CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL.....	14
8.1. Vinculação entre Benefício Concedido, Folha De Pagamento e Comprev.....	14
O batimento periódico tem como objetivos:.....	15
8.2. Cessaç�o, Suspens�o ou Extin��o do Benef�cio e Reflexos no Comprev.....	15
9. MONITORAMENTO, CONTROLE INTERNO E GOVERNAN�A.....	16
10. Registro de Altera��es.....	16
11. DISPOSI��ES FINAIS.....	17



1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A Compensação Previdenciária constitui mecanismo legal destinado ao ajuste financeiro entre os regimes de previdência social, aplicável quando o segurado utiliza tempo de contribuição vertido a regime diverso daquele responsável pela concessão e manutenção do benefício.

O Instituto de Previdência de Três Passos – IPSTP executa os procedimentos de Compensação Previdenciária em conformidade com a Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 40, § 9º, com a Emenda Constitucional nº 103/2019, com a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, com seus decretos regulamentadores, portarias – em especial a Portaria 1.467/2022 – e normas complementares expedidas pela Secretaria de Previdência, bem como com as regras operacionais do Sistema COMPREV.

O IPSTP observa, ainda, a legislação municipal que institui e organiza o Regime Próprio de Previdência Social, seus atos normativos internos, regulamentos e diretrizes administrativas, asseguram a legalidade, a padronização procedimental, a rastreabilidade das informações e a segurança jurídica dos processos de compensação previdenciária.

A gestão do COMPREV no IPSTP busca integrar as ações de gestão previdenciária e atendimento, especialmente no que se refere à organização de áreas específicas, à formalização de processos, ao controle de receitas previdenciárias e à transparência administrativa.

2. OBJETIVO

Este manual tem por objetivo principal estabelecer e orientar, de forma clara, padronizada e documentada, os procedimentos administrativos, técnicos e de controle relacionados à Compensação Previdenciária no âmbito do IPSTP. O manual orienta a atuação institucional do IPSTP como **Regime Instituidor** e como **Regime de Origem**, disciplinando o envio, a análise, o acompanhamento e o controle dos requerimentos de compensação previdenciária por meio do Sistema COMPREV, de modo a assegurar eficiência administrativa, reprodutibilidade, segurança, conformidade legal, o equilíbrio financeiro e a aderência às exigências do Pró-Gestão RPPS.



3. ABRANGÊNCIA

Este Manual aplica-se a todos os processos de compensação previdenciária relacionados aos benefícios concedidos e mantidos pelo IPSTP que utilizam tempo de contribuição vertido ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou a outros Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

A aplicação do manual alcança os processos administrativos internos, os fluxos de envio e análise no Sistema COMPREV, os registros financeiros e contábeis, bem como as rotinas de monitoramento, revisão e controle da compensação previdenciária.

4. ÁREA RESPONSÁVEL PELA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O IPSTP mantém área ou função administrativa específica responsável pela Compensação Previdenciária, integrada à estrutura de gestão previdenciária, com atribuições formais relacionadas à instrução, ao envio, à análise, ao acompanhamento e ao controle dos processos de COMPREV.

Essa área atua de forma coordenada com o atendimento previdenciário, com a área de benefícios ou previdência, com a Diretoria Executiva e com o setor financeiro-contábil, assegurando a segregação de funções, a supervisão técnica e a rastreabilidade das decisões.

5. CONCEITOS OPERACIONAIS

O **Regime Instituidor (RI)** corresponde ao regime de previdência responsável pela concessão e pela manutenção do benefício de aposentadoria ou de pensão por morte, quando este benefício utiliza tempo de contribuição vertido a outro regime previdenciário. Nessa condição, o IPSTP figura como regime credor da compensação previdenciária, sendo responsável pela instrução, envio e acompanhamento do requerimento por meio do Sistema COMPREV.

Arrecadação Previdenciária: São as contribuições do ente federativo, dos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas, que são repassadas ao RPPS, na forma prevista na legislação previdenciária municipal.



Fato Gerador: É a ocorrência da prestação de trabalho remunerado ou do pagamento/ crédito de remuneração, proventos ou benefícios, conforme o regime previdenciário, que gera a obrigação legal de contribuir.

O **Regime de Origem (RO)** corresponde ao regime de previdência no qual o segurado verteu contribuições que são utilizadas para fins de contagem recíproca, sem que tenha havido concessão de benefício naquele regime. Quando atua como regime de origem, o IPSTP analisa os requerimentos recebidos, verifica a regularidade das informações e decide quanto ao deferimento ou indeferimento da compensação previdenciária.

A **Compensação Previdenciária (COMPREV)** consiste em mecanismo legal e financeiro de ressarcimento (ou compensação) entre regimes de previdência, decorrente da utilização de tempo de contribuição vertido a regime diverso daquele responsável pela concessão e pelo pagamento do benefício previdenciário. A compensação visa preservar o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes envolvidos.

O **Sistema COMPREV** consiste na plataforma eletrônica oficial, mantida pela Dataprev e pela Secretaria de Previdência, utilizada para o envio, a análise, o acompanhamento e a gestão dos requerimentos de compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social.

O **Tempo de Contribuição Compensável** corresponde ao período de contribuição vertido a regime previdenciário distinto daquele que concede o benefício, formalmente certificado por meio de Certidão de Tempo de Contribuição válida e utilizado na concessão do benefício previdenciário, observadas as normas legais aplicáveis.

O **Tempo Concomitante** caracteriza-se pela sobreposição de períodos de contribuição em dois ou mais regimes previdenciários no mesmo intervalo temporal. O tempo concomitante não gera direito à compensação previdenciária, sendo vedada sua utilização para fins de ressarcimento financeiro.

O **Requerimento de Compensação Previdenciária** consiste no ato administrativo formal pelo qual o IPSTP, na condição de regime instituidor, solicita ao regime de origem o ressarcimento financeiro correspondente ao tempo de contribuição compensável, mediante lançamento e tramitação no Sistema COMPREV.

A **Exigência no COMPREV** corresponde à solicitação de complementação, correção ou esclarecimento de informações e documentos, realizada no âmbito do Sistema COMPREV pelo regime analisador do requerimento, quando identificadas inconsistências ou insuficiências na instrução do processo.



O **Deferimento do Requerimento** caracteriza-se pela decisão administrativa favorável ao pedido de compensação previdenciária, que reconhece o direito ao ressarcimento financeiro, ensejando o registro e o controle dos valores devidos entre os regimes envolvidos.

O **Indeferimento do Requerimento** caracteriza-se pela decisão administrativa desfavorável ao pedido de compensação previdenciária, devidamente fundamentada, quando verificada a inexistência de tempo compensável, irregularidade documental ou incompatibilidade das informações apresentadas, sem prejuízo de nova análise na ocorrência de fato novo.

6. PROCEDIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

ATUAÇÃO COMO REGIME INSTITUIDOR (RI)

6.1. Identificação da Necessidade de Compensação Previdenciária

O processo de compensação previdenciária inicia-se durante a análise da concessão do benefício de aposentadoria ou pensão, quando a área técnica do IPSTP identificar que houve a utilização de tempo de contribuição proveniente de regime diverso daquele responsável pela concessão e manutenção do benefício, observada a vedação à contagem simultânea de tempo de contribuição vertido a outro regime.

A identificação do tempo compensável ocorre por meio da análise da Certidão de Tempo de Contribuição, dos assentamentos funcionais, dos dados cadastrais e dos documentos que integram o processo de concessão do benefício.

6.2. Abertura do Processo Administrativo de COMPREV

Constatada a existência de tempo compensável, o IPSTP realiza a abertura de processo administrativo específico de compensação previdenciária, vinculado ao processo de concessão do benefício. O processo deve ser totalmente em meio digital, salvo impedimento técnico/operacional, quando poderá ser em formato de documentação impressa, a qual deverá ser arquivada no IPSTP.

O processo administrativo reúne toda a documentação necessária à instrução do requerimento, assegurando organização, integridade e rastreabilidade das informações.



6.3. Instrução e Conferência Documental

A área responsável pela compensação previdenciária realiza a conferência técnica dos dados e documentos do processo, verificando a consistência das informações relativas ao segurado, ao benefício concedido, ao tempo de contribuição utilizado e ao regime de origem.

O IPSTP utiliza checklist formal de conferência documental, que integra o processo administrativo e evidencia o controle interno exercido na instrução do COMPREV.

6.4. Envio do Requerimento no Sistema COMPREV

Com o processo devidamente instruído, o IPSTP realiza o envio do requerimento de compensação previdenciária por meio do Sistema COMPREV, observando os parâmetros técnicos e operacionais definidos pela Secretaria de Previdência.

O lançamento das informações ocorre com base nos dados oficiais do benefício concedido e do tempo de contribuição certificado, assegurando fidelidade e conformidade.

6.5. Acompanhamento, Exigências e Análise

O IPSTP acompanha sistematicamente a tramitação do requerimento no Sistema COMPREV, monitorando as etapas de análise, exigência, deferimento ou indeferimento.

Quando o sistema aponta exigência, a área responsável adota as providências necessárias para saneamento das pendências, promove a atualização documental e responde à exigência dentro do prazo adequado, registrando todas as ações no processo administrativo.

6.6. Deferimento, Indeferimento e Arquivamento

O deferimento do requerimento enseja o registro do crédito de compensação previdenciária a favor do IPSTP, com encaminhamento das informações ao setor financeiro para controle e acompanhamento dos valores.

O indeferimento do requerimento é analisado tecnicamente, sendo adotadas providências cabíveis quando identificada a possibilidade de reapresentação, ou promovido o arquivamento formal quando inexistir fato novo.

Concluídas as etapas do processo, o IPSTP promove o arquivamento administrativo.



6.7. Dos prazos

O Diretor de Previdência, ou outro servidor delegado em períodos de férias ou afastamento deste, deverá consultar junto ao site do COMPREV, até o dia 20 de cada mês, a disponibilização dos relatórios de pagamento com fechamento referente ao mês anterior.

Com a disponibilização do relatório no site do COMPREV, deve-se preencher a planilha relatório do COMPREV, disponível na pasta “Z:\RELATÓRIOS COMPREV”, com as informações de valores a pagar e a receber de cada regime previdenciário.

A planilha deve ser impressa e encaminhada à contabilidade para empenho dos valores a pagar e para o gestor de recursos para acompanhar os recebimentos.

O prazo para pagamento e recebimento dos valores será o 5º dia útil do mês subsequente à apuração.

Por exemplo: O relatório referente a competência de dezembro de 2025, foi disponibilizado no dia 16/01/2026, o relatório foi elaborado e encaminhado a contabilidade e ao gestor de recursos no dia 19/01/2026. Foi empenhado e o pagamento foi realizado no dia 06/02/2026, e o recebimento foi no dia 06/02/2026.

A informação do recebimento deve ser informada na Planilha do DIPR, disponível em “Z:\DIPR”, no mês de recebimento, constando o valor e a data de pagamento.

6.8. Do acompanhamento e fiscalização

A conferência da efetivação da arrecadação deverá ser através da emissão de extrato bancário da conta das contribuições (Conta 12596-2, AG 0457-X, do Banco do Brasil).

Os lançamentos no sistema de contabilidade deverão possuir histórico identificando a origem e competência das receitas, de forma a facilitar o controle e a fiscalização.

7. PROCEDIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Atuação como Regime de Origem (RO)

Quando o IPSTP atua como regime de origem, a área responsável recebe os requerimentos de compensação enviados por outros RPPS ou pelo RGPS por meio do Sistema COMPREV.



A análise do requerimento verifica a existência de tempo de contribuição vertido ao RPPS de Três Passos, a regularidade da Certidão de Tempo de Contribuição e a compatibilidade das informações apresentadas.

Na ocorrência de inconsistências ou ausência de informações, o IPSTP registra exigência no sistema, indicando de forma objetiva as pendências a serem sanadas.

O deferimento do requerimento enseja o reconhecimento da obrigação de compensação previdenciária, com comunicação ao setor financeiro para fins de controle e registro contábil.

O indeferimento ocorre quando o IPSTP identifica, de forma fundamentada, a inexistência de tempo compensável ou a incompatibilidade dos dados apresentados.

O ACESSO AO SITE DO COMPREV

- E1. Acessar o endereço eletrônico <https://comprev.dataprev.gov.br/>;
- E2. Clique em “entrar” no canto superior direito;
- E3. Informar o CPF, a senha, ou entrar com certificado digital;

GERID

CPF:

Senha:

☐ Avisar antes de logar em outros sites.

Entrar

Ou

Entrar com Certificado Digital

[Esqueci Minha Senha](#) [Saiba como obter um Certificado Digital](#)



E4. Tela inicial do COMPREV: Na tela inicial está o Cronograma Comprev, com as datas de cada ação por competência.

Competência Fechada: 12/2025		Competência Fechada: 01/2026		Competência Aberta: 02/2026	
31/12	Consulta de débito dos entes federativos na RFB/PGFN e do contratação da Dataprev.	31/01	Consulta de débito dos entes federativos na RFB/PGFN e do contratação da Dataprev.	28/02	Consulta de débito dos entes federativos na RFB/PGFN e do contratação da Dataprev.
31/12	Consulta de óbitos dos requerimentos do COMPREV.	31/01	Consulta de óbitos dos requerimentos do COMPREV.	28/02	Consulta de óbitos dos requerimentos do COMPREV.
07/01	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.	05/02	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.	05/03	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.
08/01	Início do período de consulta prévia da folha de pagamento.	06/02	Início do período de consulta prévia da folha de pagamento.	06/03	Início do período de consulta prévia da folha de pagamento.
15/01	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.	13/02	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.	13/03	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.
16/01	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.	14/02	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.	14/03	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.
02/02	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.	02/03	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.	01/04	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.
06/02	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.	06/03	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.	08/04	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.
28/02	Marco Limite para Informar Rejeição de Pagamento.	31/03	Marco Limite para Informar Rejeição de Pagamento.	30/04	Marco Limite para Informar Rejeição de Pagamento.
04/03	Marco Limite para Analisar Rejeição de Pagamento.	05/04	Marco Limite para Analisar Rejeição de Pagamento.	06/05	Marco Limite para Analisar Rejeição de Pagamento.

E5. Após contatar a disponibilização do Relatório de Pagamento com o Fechamento, deve-se acessar o Menu: “Relatórios → Pagamentos”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**



E6. Clica na setinha para abrir os campos a preencher: Preencher com a competência do mês a buscar, mesma competência nos dois campos. Após clique em pesquisar.

 FILTRO DE RELATÓRIO DE PAGAMENTOS 

* Competência Inicial
12-2025

* Competência Final
12-2025

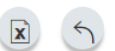
PESQUISAR

E7. Após clicar em pesquisar será apresentada uma tela semelhante a figura abaixo:
Ao clicar no texto em azul, irá abrir o detalhando do relatório.



RELATÓRIO DE AJUSTE DE CONTAS								
Ano	Mês	Participante 1 (*)	Participante 2 (*)	CNPJ do RPPS	Saldo Estoque	Part. Saldo Estoque a Receber	Valor Parcela Estoque	Valor Saldo Flu
2025	12	RGPS	TRES PASSOS-19220	04.510.687/0001-66	0,00	-	0,00	43.175,00
2025	12	CASCADEL-14047	TRES PASSOS-19220	81.269.169/0001-43	6.351,97	CASCADEL	0,00	20,08
2025	12	IJUI-19102	TRES PASSOS-19220	04.778.819/0001-35	1.456,87	IJUI	0,00	67,24
2025	12	TRES PASSOS-19220	LINDOLFO COLLOR-19368	10.619.979/0001-34	113.394,18	LINDOLFO COLLOR	0,00	915,70
2025	12	MATO GROSSO DO SUL-06000	TRES PASSOS-19220	10.306.292/0001-49	46.778,74	MATO GROSSO DO SUL	0,00	153,65

E8. No exemplo, na primeira linha está o que o RGPS está solicitando para Três Passos, e na segunda linha o que Três Passos está solicitando para o RGPS, conforme as colunas “Solicitante” e “Destinatário”.



RELATÓRIO DE PAGAMENTOS POR PARTICIPANTES								
Ano	Mês	Solicitante (*)	Destinatário (*)	CNPJ RPPS	Valor Estoque Bruto	Requerimentos de Estoque (*)	Valor Glosa Estoque (*)	Valor Estoque Liquido
2025	12	RGPS	TRES PASSOS-19220	04.510.687/0001-66	0,00	0	0,00	0,00
2025	12	TRES PASSOS-19220	RGPS	04.510.687/0001-66	0,00	0	0,00	0,00



Ao correr a barra para o lado é possível ver os valores que cada entidade está cobrando da outra:

Valor Glosa Fluxo Acumulado (*)	Valor Fluxo Acumulado Líquido	Requerimentos de Fluxo (*)	Valor Fluxo Bruto	Valor 13º Fluxo	Valor Glosa Fluxo (*)	Valor Fluxo Líquido	Bloqueado S/N	Valor Total Líquido
0,00	0,00	23	6.338,80	0,00	0,00	6.338,80	N	6.338,80
0,00	0,00	78	49.513,80	0,00	0,00	49.513,80	N	49.513,80

Nesse exemplo, o RGPS está cobrando R\$ 6.338,80 do IP3P e o IP3P está cobrando do RGPS o valor de R\$ 49.513,80. Considerando a relação entre os valores pode-se aferir que o RGPS terá que repassar o valor de R\$ 43.175.

Esse valor pode ser confirmado ao clicar na seta e voltar a tela anterior:




Valor Glosa Fluxo Acumulado (*)	Valor Fluxo Acumulado Líquido	Requerimentos de Fluxo (*)	Valor Fluxo Bruto	Valor 13º Fluxo	Valor Glosa Fluxo (*)	Valor Fluxo Líquido	Bloqueado S/N	Valor Total Líquido
0,00	0,00	23	6.338,80	0,00	0,00	6.338,80	N	6.338,80
0,00	0,00	78	49.513,80	0,00	0,00	49.513,80	N	49.513,80

E9. Repetir o mesmo processo para cada linha encontrada.

Inserir os valores obtidos no Relatório de Ajustes de Contas Comprev, disponível em “Z:\RELATÓRIOS COMPREV” e encaminhar à Contabilidade para empenho, em seguida à Diretoria Financeira para pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês apurado.



7.1. ETAPAS DO PROCESSO

- a) O RPPS apura os valores a receber e a pagar no relatório de pagamento com o fechamento, acessando o site do Comprev, conforme detalhado no Item 5, e informa no Relatório de Ajustes de Contas Comprev do IP3P disponível em “Z:\RELATÓRIOS COMPREV”;
- b) O Diretor-Previdenciário, encaminha relatório para a Contabilidade empenhar, e para o Gestor Financeiro para acompanhar o recebimento e efetuar o pagamento aos RPPS que precisa compensar;
- c) Caso haja divergência nos valores ou data de pagamento fora do prazo, o gestor deve contestar o pagamento;
- d) Após sanadas as inconformidades, se houver, deve-se proceder o lançamento das informações na planilha do DIPR;
- e) A finalização do processo ocorre após conferência e análise dos repasses pelo Conselho Fiscal.

8. CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL

O IPSTP controla os valores decorrentes da compensação previdenciária de forma sistemática, registrando os créditos a receber e os valores devidos como regime de origem.

O setor financeiro e contábil acompanha os pagamentos, realiza a conciliação dos valores recebidos e efetua os registros contábeis conforme as normas aplicáveis aos RPPS, assegurando transparência e rastreabilidade das receitas previdenciárias.

8.1. Vinculação entre Benefício Concedido, Folha De Pagamento e Comprev

Todo benefício concedido pelo IPSTP que utilize tempo de contribuição vertido a outro regime previdenciário é analisado quanto à necessidade de compensação previdenciária, sendo o respectivo processo de COMPREV formalmente vinculado ao processo administrativo de concessão do benefício.



A manutenção do processo de compensação previdenciária está condicionada à permanência do benefício em folha de pagamento, devendo refletir fielmente a situação real do benefício pago, suas revisões, alterações e eventual cessação.

O IPSTP realiza, de forma periódica, o batimento entre:

1. os benefícios previdenciários ativos na folha de pagamento do RPPS;
2. os processos de compensação previdenciária em tramitação, deferidos ou em acompanhamento no Sistema COMPREV.

O batimento periódico tem como objetivos:

- a) identificar benefícios concedidos com tempo compensável ainda não requeridos no COMPREV;
- b) verificar a correspondência entre o benefício pago e o processo de compensação vinculado;
- c) assegurar que revisões, reajustes e alterações de benefício estejam refletidos no COMPREV;
- d) prevenir a manutenção indevida de compensações em benefícios cessados ou suspensos.

As inconsistências identificadas são formalmente registradas e tratadas no âmbito administrativo, com adoção das providências corretivas cabíveis e atualização do processo de compensação previdenciária.

8.2. Cessação, Suspensão ou Extinção do Benefício e Reflexos no Comprev

A cessação, suspensão ou extinção do benefício previdenciário, decorrente de óbito, perda da qualidade de dependente, cessação de invalidez, decisão administrativa ou judicial, constitui evento relevante para fins de compensação previdenciária.

Nessas hipóteses, a área responsável pela Compensação Previdenciária promove a atualização do processo administrativo e do registro correspondente no Sistema COMPREV, adotando as providências necessárias para que a compensação reflita a efetiva duração e manutenção do benefício pago.

Nos casos de pensão por morte, a cessação ou exclusão de cotas individuais de dependentes é considerada para fins de controle e ajuste da compensação previdenciária, observadas as normas legais e operacionais aplicáveis.



9. MONITORAMENTO, CONTROLE INTERNO E GOVERNANÇA

O IPSTP realiza o monitoramento contínuo dos processos de compensação previdenciária, identificando benefícios concedidos com potencial de COMPREV ainda não requeridos, processos em exigência e valores não recebidos.

Os controles internos asseguram a segregação de funções, a supervisão técnica, a formalização documental e a capacidade de resposta a auditorias internas e externas.

A gestão da compensação previdenciária integra as práticas de governança do IPSTP e contribui para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, buscando permanentemente estar conforme as diretrizes do Pró-Gestão RPPS.

O IPSTP mantém rotina permanente de monitoramento da Compensação Previdenciária, integrada às áreas de benefícios, previdência, folha de pagamento e setor financeiro-contábil, assegurando:

1. a rastreabilidade entre concessão do benefício, pagamento em folha e compensação previdenciária;
2. a conformidade entre a situação real do benefício e o processo de COMPREV correspondente;
3. a mitigação de riscos financeiros e de pagamentos indevidos;
4. a capacidade de resposta a auditorias do Controle Interno e dos órgãos de controle externo.

Essas rotinas integram as práticas de governança previdenciária do IPSTP e contribuem para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

10. Registro de Alterações

Versão	Data Versão Anterior	Alterações em Relação a Versão anterior	Data Alteração
1.0	16/02/2026	Primeira versão	-
1.1	03/06/2026	Inclusão do detalhamento de procedimentos de Comprev, de monitoramento e gestão contábil do Comprev	03/06/2026



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O IPSTP aplica este Manual de forma permanente, revisando-o sempre que houver alterações legais, normativas ou operacionais que impactem a compensação previdenciária.

Todos os servidores e colaboradores envolvidos na gestão do RPPS observam as diretrizes aqui estabelecidas, garantindo uniformidade, segurança jurídica e eficiência administrativa.

Assinado de forma digital
por Lucas Neckel
Dados: 2026.06.17
14:57:49 -03'00'

Lucas Neckel
Diretor Presidente do IPSTP



Documento assinado digitalmente
WALTER WERLE
Data: 17/06/2026 16:21:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Walter Werle
Responsável pela Manualização
Data: 03/06/2026